CONTRATO PREF N.º 120 DE 29 DE JULHO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1.º de Mai, Bairro padre Antonio, cidade de Maravilha-SC CEP 89874-000, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80, neste ato representada pelo Sócio Administradora **Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.423, Bairro São Jose, cidade de Maravilha - SC CEP 89874-000, RG nº 4315737 SSP/SC, CPF nº 029.962.159-66, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - D datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	169-01-0061	COLA BRANCA ACETTO DE POLIVILINA	TUB	0,00000	420,000	2,9600	1.243,20
19	169-01-0062	COLA BRANCA ACETTO DE POLIVILINA	TUB	0,00000	50,000	10,0000	500,00
22	169-01-0068	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUEI	Und	0,00000	55,000	16,3000	896,50
23	169-01-0069	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRAND	Und	0,00000	35,000	22,9000	801,50
26	169-01-0074	ENVELOPE PARDO MÉDIO 3.40X2.40M	Und	0,00000	1.950,000	0,6800	1.326,00
28	169-01-0076	ENVELOPE BRANCO GRANDE 3.10X4.1	Und	0,00000	2.000,000	0,7800	1.560,00
38	169-01-0099	FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM CORE	Und	0,00000	2.400,000	1,8000	4.320,00
39	169-01-0100	FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM COM	Und	0,00000	400,000	5,4800	2.192,00
49	169-01-0145	PAPEL DUPLEX EM FOLHAS VÁRIAS C	PCT	0,00000	700,000	21,6000	15.120,00
50	169-01-0157	PERCEVEJO LATONADO CX COM 50 UI	CX	0,00000	150,000	2,9000	435,00
61	169-01-0001	ALFINETE Nº. 24 CX 50G;	CX	0,00000	180,000	5,8500	1.053,00
62	169-01-0002	ALFINETE PARA MAPA VÁRIAS CORES	CX	0,00000	40,000	3,9800	159,20
64	169-01-0028	CAIXA BOX P/ARQUIVO MORTO - PAPE	Und	0,00000	700,000	1,9400	1.358,00
65	169-01-0033	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA N.º	CX	0,00000	170,000	61,9000	10.523,00
70	169-01-0071	REFIL COLA QUENTE GROSSO. EMBAL	Und	0,00000	190,000	34,8000	6.612,00
72	169-01-0081	CLIPS TAMANHO2/0 CAIXA DE 500 GR	CX	0,00000	50,000	8,9000	445,00
73	169-01-0082	CLIPS TAMANHO 3/0 CAIXA CONTEND	CX	0,00000	75,000	8,9000	667,50
74	169-01-0083	CLIPS TAMANHO 4/0 CAIXA DE 500 GR	CX	0,00000	75,000	8,9000	667,50
80	169-01-0101	FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM EST	Und	0,00000	310,000	5,0700	1.571,70
83	169-01-0109	GRAMPO TRILHO 80MM CX C/50 UND	CX	0,00000	55,000	9,7500	536,25
86	169-01-0131	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE BO	BOB	0,00000	85,000	46,7000	3.969,50
99	169-01-0189	TESOURA LAMINA DE AÇO INOXIDÁVE	Und	0,00000	290,000	14,4000	4.176,00
102	169-01-0187	TESOURA PARA PICOTEAR 8 1/2 POLE	Und	0,00000	20,000	51,5000	1.030,00
105	169-01-0202	PAPEL PARDO 0,60 CM, BOBINA COM 1	Und	0,00000	40,000	85,5000	3.420,00
114	169-01-0209	PAPEL PARANÁ 1,00 X 0,70 CM	Und	0,00000	400,000	5,4000	2.160,00
123	169-01-0219	PAPEL CARBONO TAMANHO PAPEL A4	CX	0,00000	50,000	56,5000	2.825,00

Valor Total: 69.567,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 69.567,85 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais com oitenta e cinco centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 59/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

:CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

od.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
19	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
85	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
91	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
96	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **29 julho de 2019, e perdurará até a data de 29 julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência; – suspensão do direito de licitar junto ao Município; – declaração de inidoneidade;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 29 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTARTADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.303.600/0001-80

Resp. Legal Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola	**Alexandre Ceron**
Secretaria de Fazenda	Assessor de Gabinete